

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2026

SIGILO: () SIM (X) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) SIM () NÃO

1. ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Saúde

Secretário: Erico Stevan Gonçalves

E-mail (Institucional): licitacao.saude@sinop.mt.gov.br

Telefone (Institucional): (66) 3520-0750

2. OBJETO

2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1.1. Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e fraldas descartáveis infantis para atendimento de liminares judiciais e ação civil pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Sinop/MT.

2.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.2.1. O TCE/MT desenvolveu e mantém o Catálogo de Materiais e Serviços que é um banco de especificações de itens licitáveis de uso obrigatório para todos os órgãos sob a jurisdição do TCE/MT. Dessa forma, o município de Sinop utiliza desse catálogo eletrônico desde 2017.

2.2.2. O catálogo abrange desde alimentos, produtos de higiene, artigos de vestuário, produtos químicos, armamentos, maquinários, material de expediente, medicamentos e demais materiais ou serviços. A padronização de descrições de itens de compra estimula a ampla concorrência entre produtos equivalentes nas licitações públicas e possibilita o estabelecimento de banco de dados confiável para análises e estudos de preços praticados nas compras públicas realizadas no estado de Mato Grosso.

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. PMS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	272869-9	409217	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO P COM EXCLUSIVA TECNOLOGIA ANTIDODOR, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS AO SEU FORMATO ANATÔMICO, GEL SUPER ABSORVENTE COM DIFUSOR DE LÍQUIDO, INDICADOR DE UMIDADE QUE MUDA DE COR AO CONTATO COM O LÍQUIDO E ALOE VERA, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA AJUSTE IDEAL AO CORPO. INDICADA PARA PESSOAS ACAMADAS, E/OU COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA E/OU FECAL INTENSA OU SEVERA. PESO DE 30 A 40 KG. PROTEÇÃO MÍNIMA 10 HORAS EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 UND. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. REFERÊNCIA HIGIFRAL MODELO COMFORT OU BIGFRAL MODELO DERMA PLUS.(COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	120.000	R\$ 5,03	R\$ 603.600,00
2	272869-9	404501	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO P COM EXCLUSIVA TECNOLOGIA ANTIDODOR, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS AO SEU FORMATO ANATÔMICO, GEL SUPER ABSORVENTE COM DIFUSOR DE LÍQUIDO, INDICADOR DE UMIDADE QUE MUDA DE COR AO CONTATO COM O LÍQUIDO E ALOE VERA, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA AJUSTE IDEAL AO CORPO. INDICADA PARA PESSOAS ACAMADAS, E/OU COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA E/OU FECAL INTENSA OU SEVERA. PESO DE 30 A 40 KG. PROTEÇÃO MÍNIMA 10 HORAS EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 UND. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. REFERÊNCIA HIGIFRAL MODELO COMFORT OU BIGFRAL MODELO DERMA PLUS.(COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.)	UNIDADE	40.000	R\$ 5,03	R\$ 201.200,00

3	379275-7	409218	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO M COM EXCLUSIVA TECNOLOGIA ANTIDODOR, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS AO SEU FORMATO ANATÔMICO, GEL SUPER ABSORVENTE COM DIFUSOR DE LÍQUIDO, INDICADOR DE UMIDADE QUE MUDA DE COR AO CONTATO COM O LÍQUIDO E ALOE VERA, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA AJUSTE IDEAL AO CORPO. INDICADA PARA PESSOAS ACAMADAS, E/OU COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA E/OU FECAL INTENSA OU SEVERA. PESO DE 40 A 70 KG. PROTEÇÃO MÍNIMA 10 HORAS EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 UND. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. REFERÊNCIA HIGIFRAL MODELO COMFORT OU BIGFRAL MODELO DERMAPLUS OU TENA MODELO DERMACARE SLIP.(COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	176.250	R\$ 5,55	R\$ 978.187,50
4	379275-7	404503	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO M COM EXCLUSIVA TECNOLOGIA ANTIDODOR, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS AO SEU FORMATO ANATÔMICO, GEL SUPER ABSORVENTE COM DIFUSOR DE LÍQUIDO, INDICADOR DE UMIDADE QUE MUDA DE COR AO CONTATO COM O LÍQUIDO E ALOE VERA, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA AJUSTE IDEAL AO CORPO. INDICADA PARA PESSOAS ACAMADAS, E/OU COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA E/OU FECAL INTENSA OU SEVERA. PESO DE 40 A 70 KG. PROTEÇÃO MÍNIMA 10 HORAS EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 UND. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. REFERÊNCIA HIGIFRAL MODELO COMFORT OU BIGFRAL MODELO DERMAPLUS OU TENA MODELO DERMACARE SLIP. (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.)	UNIDADE	58.750	R\$ 5,55	R\$ 326.062,50

5	237378-5	409219	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO G COM EXCLUSIVA TECNOLOGIA ANTIODOR, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS AO SEU FORMATO ANATÔMICO, GEL SUPER ABSORVENTE COM DIFUSOR DE LÍQUIDO, INDICADOR DE UMIDADE QUE MUDA DE COR AO CONTATO COM O LÍQUIDO E ALOE VERA, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA AJUSTE IDEAL AO CORPO. (INDICADA PARA PESSOAS ACAMADAS, E/OU COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA E/OU FECAL INTENSA OU SEVERA. PESO DE 70 A 85 KG. PROTEÇÃO MÍNIMA 10 HORAS. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 UND. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. REFERÊNCIA HIGIFRAL MODELO COMFORT OU BIGFRAL MODELO DERMPLUS OU TENA MODELO DERMACARE SLIP. (COTA PRINCIPAL).	UNIDADE	303.750	R\$ 5,19	R\$ 1.576.462,50
6	237378-5	404505	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO G COM EXCLUSIVA TECNOLOGIA ANTIODOR, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS AO SEU FORMATO ANATÔMICO, GEL SUPER ABSORVENTE COM DIFUSOR DE LÍQUIDO, INDICADOR DE UMIDADE QUE MUDA DE COR AO CONTATO COM O LÍQUIDO E ALOE VERA, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA AJUSTE IDEAL AO CORPO. (INDICADA PARA PESSOAS ACAMADAS, E/OU COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA E/OU FECAL INTENSA OU SEVERA. PESO DE 70 A 85 KG. PROTEÇÃO MÍNIMA 10 HORAS. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 UND. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. REFERÊNCIA HIGIFRAL MODELO COMFORT OU BIGFRAL MODELO DERMPLUS OU TENA MODELO DERMACARE SLIP. (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.)	UNIDADE	101.250	R\$ 5,19	R\$ 525.487,50

7	237374-2	409220	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO EG/XG COM EXCLUSIVA TECNOLOGIA ANTIDOR, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS AO SEU FORMATO ANATÔMICO, GEL SUPER ABSORVENTE COM DIFUSOR DE LÍQUIDO, INDICADOR DE UMIDADE QUE MUDA DE COR AO CONTATO COM O LÍQUIDO E ALOE VERA, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA AJUSTE IDEAL AO CORPO. INDICADA PARA PESSOAS ACAMADAS, E/OU COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA E/OU FECAL INTENSA OU SEVERA. PESO ACIMA DE 85 KG. PROTEÇÃO MÍNIMA 10 HORAS. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 UND. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. REFERÊNCIA HIGIFRAL MODELO COMFORT OU BIGFRAL MODELO DERMPLUS OU TENA MODELO DERMACARE SLIP. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	382.500	R\$ 4,58	R\$ 1.751.850,00
8	237374-2	404507	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO EG/XG COM EXCLUSIVA TECNOLOGIA ANTIDOR, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS AO SEU FORMATO ANATÔMICO, GEL SUPER ABSORVENTE COM DIFUSOR DE LÍQUIDO, INDICADOR DE UMIDADE QUE MUDA DE COR AO CONTATO COM O LÍQUIDO E ALOE VERA, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA AJUSTE IDEAL AO CORPO. INDICADA PARA PESSOAS ACAMADAS, E/OU COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA E/OU FECAL INTENSA OU SEVERA. PESO ACIMA DE 85 KG. PROTEÇÃO MÍNIMA 10 HORAS. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 UND. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. REFERÊNCIA HIGIFRAL MODELO COMFORT OU BIGFRAL MODELO DERMPLUS OU TENA MODELO DERMACARE SLIP. (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.)	UNIDADE	127.500	R\$ 4,58	R\$ 583.950,00

9	193035-4	404510	FRALDA INFANTIL G, NO TAMANHO GRANDE, COM COBERTURA MACIA. COMPOSTA POR CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, POLIESTIRENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E ALOE VERA. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ELABORADA APARTIR DE MATERIAL HIDROFOBICO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO, COM FITAS ABRE E FECHA. PESO ATÉ 7 A 11 KG. MARCA DE REFERÊNCIA PERSONALIDADE BABY -PLUS PERSONALIDADE BABY - TOTAL CARE JUMBO, TURMA DA MÔNICA, PARA DISTRIBUICAO GRATUITA. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.)	UNIDADE	7.500	R\$ 4,31	R\$ 32.325,00
10	313303-6	409221	FRALDA INFANTIL XG, NO TAMANHO EXTRA GRANDE, COM COBERTURA MACIA. COMPOSTA POR CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, POLIESTIRENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E ALOE VERA. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ELABORADA APARTIR DE MATERIAL HIDROFOBICO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO, COM FITAS ABRE E FECHA. PESO ATÉ 9 A 13 KG. MARCA DE REFERÊNCIA PERSONALIDADE BABY -PLUS PERSONALIDADE BABY - TOTAL CARE JUMBO, TURMA DA MÔNICA, PARA DISTRIBUICAO GRATUITA. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	18.000	R\$ 5,23	R\$ 94.140,00
11	313303-6	404512	FRALDA INFANTIL XG, NO TAMANHO EXTRA GRANDE, COM COBERTURA MACIA. COMPOSTA POR CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, POLIESTIRENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO	UNIDADE	6.000	R\$ 5,23	R\$ 31.380,00

			TERMOPLÁSTICO E ALOE VERA. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ELABORADA APARTIR DE MATERIAL HIDROFOBICO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO, COM FITAS ABRE E FECHA. PESO ATÉ 9 A 13 KG. MARCA PERSONALIDADE BABY -PLUS PERSONALIDADE BABY - TOTAL CARE JUMBO, TURMA DA MÔNICA, PARA DISTRIBUICAO GRATUITA. (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.)				
12	424461-3	409222	FRALDA INFANTIL XXG, NO TAMANHO XXG , COM COBERTURA MACIA. COMPOSTA POR CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, POLIESTIRENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E ALOE VERA. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ELABORADA APARTIR DE MATERIAL HIDROFOBICO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO, COM FITAS ABRE E FECHA. PESO ATÉ 13 A 17 KG. MARCA PERSONALIDADE BABY -PLUS PERSONALIDADE BABY - TOTAL CARE JUMBO, TURMA DA MÔNICA, PARA DISTRIBUICAO GRATUITA. (COTA PRINCIPAL).	UNIDADE	19.500	R\$ 4,99	R\$ 97.305,00
13	424461-3	404514	FRALDA INFANTIL XXG, NO TAMANHO XXG , COM COBERTURA MACIA. COMPOSTA POR CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, POLIESTIRENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E ALOE VERA. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ELABORADA APARTIR DE MATERIAL HIDROFOBICO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO, COM FITAS ABRE E FECHA. PESO	UNIDADE	6.500	4,99	R\$ 32.435,00

			ATÉ 13 A 17 KG. MARCA DE REFERÊNCIA PERSONALIDADE BABY -PLUS PERSONALIDADE BABY - TOTAL CARE JUMBO, TURMA DA MÔNICA,. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.)				
VALOR TOTAL							R\$ 6.834.385,00

2.3. ESTIMATIVA DE CONSUMO:

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	SOLICITAÇÃO MÍNIMA	SOLICITAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO P COM EXCLUSIVA TECNOLOGIA ANTIDOR, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS AO SEU FORMATO ANATÔMICO, GEL SUPER ABSORVENTE COM DIFUSOR DE LÍQUIDO, INDICADOR DE UMIDADE QUE MUDA DE COR AO CONTATO COM O LÍQUIDO E ALOE VERA, HIPOALÉRGICA E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA AJUSTE IDEAL AO CORPO. INDICADA PARA PESSOAS ACAMADAS, E/OU COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA E/OU FECAL INTENSA OU SEVERA. PESO DE 30 A 40 KG. PROTEÇÃO MÍNIMA 10 HORAS EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 UND. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. REFERÊNCIA HIGIFRAL MODELO COMFORT OU BIGFRAL MODELO DERMA PLUS	UNIDADE	43.150	160.000	160.000
2	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO M COM EXCLUSIVA TECNOLOGIA ANTIDOR, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS AO SEU FORMATO ANATÔMICO, GEL SUPER ABSORVENTE COM DIFUSOR DE LÍQUIDO, INDICADOR DE UMIDADE QUE MUDA DE COR AO CONTATO COM O LÍQUIDO E ALOE VERA, HIPOALÉRGICA E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA AJUSTE IDEAL AO CORPO. INDICADA PARA PESSOAS ACAMADAS, E/OU COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA E/OU FECAL INTENSA OU SEVERA. PESO DE 40 A 70 KG. PROTEÇÃO MÍNIMA 10 HORAS EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 UND. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. REFERÊNCIA HIGIFRAL MODELO	UNIDADE	68.652	235.000	235.000

	COMFORT OU BIGFRAL MODELO DERMPLUS OU TENA MODELO DERMACARE SLIP				
3	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO G COM EXCLUSIVA TECNOLOGIA ANTIDOR, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS AO SEU FORMATO ANATÔMICO, GEL SUPER ABSORVENTE COM DIFUSOR DE LÍQUIDO, INDICADOR DE UMIDADE QUE MUDA DE COR AO CONTATO COM O LÍQUIDO E ALOE VERA, HIPOALÉRGICA E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA AJUSTE IDEAL AO CORPO. (INDICADA PARA PESSOAS ACAMADAS, E/OU COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA E/OU FECAL INTENSA OU SEVERA. PESO DE 70 A 85 KG. PROTEÇÃO MÍNIMA 10 HORAS. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 UND. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. REFERÊNCIA HIGIFRAL MODELO COMFORT OU BIGFRAL MODELO DERMPLUS OU TENA MODELO DERMACARE SLIP	UNIDADE	178.987	405.000	405.000
4	FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO EG/XG COM EXCLUSIVA TECNOLOGIA ANTIDOR, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS AO SEU FORMATO ANATÔMICO, GEL SUPER ABSORVENTE COM DIFUSOR DE LÍQUIDO, INDICADOR DE UMIDADE QUE MUDA DE COR AO CONTATO COM O LÍQUIDO E ALOE VERA, HIPOALÉRGICA E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA AJUSTE IDEAL AO CORPO. (INDICADA PARA PESSOAS ACAMADAS, E/OU COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA E/OU FECAL INTENSA OU SEVERA. PESO ACIMA DE 40 a 70 KG. PROTEÇÃO MÍNIMA 10 HORAS. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 10 UND. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. REFERÊNCIA HIGIFRAL MODELO COMFORT OU BIGFRAL MODELO DERMPLUS OU TENA MODELO DERMACARE SLIP	UNIDADE	270.186	510.000	510.000

5	FRALDA INFANTIL G , NO TAMANHO GRANDE , COM COBERTURA MACIA. COMPOSTA POR CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, POLIESTIRENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E ALOE VERA. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ELABORADA APARTIR DE MATERIAL HIDROFOBICO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO, COM FITAS ABRE E FECHA. PESO ATÉ 7 A 11 KG. MARCA PERSONALIDADE BABY -PLUS PERSONALIDADE BABY - TOTAL CARE JUMBO, TURMA DA MÔNICA PARA DISTRIBUICAO GRATUITA.	UNIDADE	20.356	7.500	7.500
6	FRALDA INFANTIL XG , NO TAMANHO EXTRA GRANDE, COM COBERTURA MACIA. COMPOSTA POR CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, POLIESTIRENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E ALOE VERA. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ELABORADA APARTIR DE MATERIAL HIDROFOBICO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO, COM FITAS ABRE E FECHA. PESO ATÉ 9 A 13 KG. MARCA PERSONALIDADE BABY -PLUS PERSONALIDADE BABY - TOTAL CARE JUMBO, TURMA DA MÔNICA, PARA DISTRIBUICAO GRATUITA.	UNIDADE	11.044	24.000	24.000
7	FRALDA INFANTIL XXG , NO TAMANHO XXG, COM COBERTURA MACIA. COMPOSTA POR CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, POLIESTIRENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E ALOE VERA. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ELABORADA APARTIR DE MATERIAL HIDROFOBICO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. PROTEÇÃO DE ATÉ 12 HORAS DE ABSORÇÃO, COM FITAS ABRE E FECHA. PESO ATÉ 13 A 17 KG. MARCA PERSONALIDADE BABY -PLUS PERSONALIDADE BABY - TOTAL CARE JUMBO, TURMA DA MÔNICA, PARA DISTRIBUICAO GRATUITA.	UNIDADE	12.751	26.000	26.000

3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a despesa com aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas afim de cumprir demanda de pacientes que possuem liminares judiciais para o recebimento das mesmas, e também cumprir ação civil pública, em que o município, de forma imediata, deve fornecer gratuitamente fraldas geriátricas aos usuários da rede pública de saúde do município de Sinop-MT.

O fornecimento das fraldas é feito para pacientes que necessitem da utilização de fraldas, devido ao seu estado de saúde (acamados, deficientes físicos, dificuldades de locomoção), respeitando-se, assim, os tamanhos determinados nas liminares judiciais, bem como as marcas já estipuladas pelas liminares judiciais, como é o caso de fraldas infantis.

A indicação de marcas de referência foi adotada com o objetivo de estabelecer um padrão mínimo de qualidade para os produtos a serem fornecidos, considerando a experiência da Secretaria Municipal de Saúde de Sinop/MT na utilização desses itens. As marcas indicadas já são utilizadas pelos pacientes atendidos pelo Município e, desde sua adoção, não foram registradas reclamações relevantes quanto à qualidade, conforto, absorção ou desempenho das fraldas, tanto por parte dos usuários quanto das equipes técnicas responsáveis pelo acompanhamento e distribuição.

Dessa forma, a indicação das marcas de referência busca assegurar a continuidade da qualidade dos produtos fornecidos, evitando prejuízos aos pacientes e à prestação dos serviços de saúde. Ressalta-se que a indicação possui caráter meramente referencial, sendo aceitos produtos de outras marcas, desde que comprovadamente atendam integralmente às especificações técnicas e apresentem qualidade equivalente ou superior.

3.2. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco para este processo licitatório, não foi adotada, disposto expressamente no inciso XXVII do art. 6º da **Lei 14.133/2021** como cláusula necessária dos contratos administrativos, quando couber de acordo com o art. 92, inciso IX. Em regra, a adoção de matriz de risco é facultativa, levando em consideração que em determinadas contratações, notadamente comuns e simples,

não seria adequada, sendo assim obrigatória em obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, sendo aquelas cujo o seu valor estimado seja superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), vejamos:

Art. 22, § 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

Art. 6º, Inciso XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

3.3. MAPA /GERENCIAMENTO DE RISCO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Identificar os riscos, analisá-los e propor estratégias de mitigação é fundamental para garantir a eficácia e a segurança contratual. A comunicação transparente com as partes interessadas também é essencial para manter todos informados e engajados. Muito embora o gerenciamento de risco seja um dos requisitos primordiais para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, o art. 521, §2º disposto no Decreto Municipal nº 359/2023 traz hipóteses de dispensa deste:

Art. 521, §2º. O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor, baixa complexidade e contratações de fornecimento e serviços normalmente utilizados pela Administração Pública com potencial de risco raro ou pouco provável ou de escala muito baixa ou baixa.

É importante esclarecer que o objeto deste processo é de baixa complexidade e trata-se de contratação de empresa especializada na aquisição de bens e serviços

comuns, que é normalmente utilizado pela Administração Pública. Desta forma venho justificar a dispensa do mapa/gerenciamento de riscos, ausente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, destinadas a suprir de forma contínua e adequada a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o atendimento a usuários que necessitam desse insumo por prescrição médica ou determinação administrativa e judicial. Trata-se de produto de natureza essencial, de uso diário e contínuo, voltado a pessoas em situação de vulnerabilidade, como idosos, acamados, pessoas com deficiência e crianças com condições clínicas específicas. O fornecimento regular assegura condições mínimas de higiene, conforto e prevenção de agravos à saúde, evitando desassistência e promovendo maior qualidade de vida aos beneficiários. A aquisição será realizada em conformidade com a legislação vigente, observando critérios de qualidade do produto, economicidade e eficiência, de modo a assegurar a adequada execução da política pública de saúde.

5. REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. NATUREZA DO OBJETO:

5.1.1. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos no edital, por especificações usuais do mercado. De acordo com que determina o dispositivo que trata dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução positivado do art. 6º inciso XIII e art. 18 da Lei 14.133/2021.

5.2. GARANTIA CONTRATUAL:

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme exposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, e pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.3. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

5.3.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o Art.84 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.4. COTA EXCLUSIVA /PARCELAMENTO PARA ME E EPP:

5.4.1. Conforme Decreto Municipal 359/2023 Art. 203. O Edital do Pregão conterà, em seu preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão ou entidade responsável, a finalidade da licitação, o critério de julgamento, a menção à legislação aplicável, o local, dia e hora para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, bem como para o início da abertura dos documentos respectivos e indicará, no mínimo, o seguinte:

VI. Reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto;

5.4.2. Considerando que o valor estimado de alguns itens é superior ao limite estabelecido no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá estabelecer, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.5. CONTRATAÇÃO ANTERIOR PARA O OBJETO DA DEMANDA:

(X) Houve contratação anterior.

Justificar novo pedido: Impossibilidade de renovação, conforme vencimento da Atas Nº 5,6,7,8,10 E 11/2026 do P.E. 48/2025 - Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, e fraldas descartáveis infantis para atendimento de liminares judiciais e ações civis públicas, em atendimento da demanda da secretaria municipal de saúde.

() Não houve contratação anterior.

5.6. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE O OBJETO DE CONTRATAÇÃO:

() Não

☒ Sim

Legislação aplicável: Decreto nº 122/2021 e Ação Civil 1000905-33.2018.8.11.0015.

5.7. NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO PARA TODA A ESTRUTURA:

☐ Aquisição consolidada para toda estrutura

☒ Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

5.8. VIABILIDADE DA ADOÇÃO DA MODALIDADE NA FORMA ELETRÔNICA:

☒ Sim ☐ Não

Justificar: Considerando, que a Lei nº 14.133/2021 determina objetivamente e com clareza que as modalidades das licitações devem transcorrer de forma eletrônica de preferência, contudo, quando o processo não for possível nesta modalidade a lei admite que seja aplicado a modalidade do pregão presencial, com motivação devida, onde deve-se a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme descreve a lei no seu artigo 17 em seu parágrafo 2º.

5.9. EVENTUAL NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, PROTÓTIPO OU CATÁLOGO:

5.9.1. Se a empresa licitante vencedora ofertar marca de **fralda diferente das que consta como referência nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 serão solicitadas, amostras do produto** a ser licitado, contendo informações quanto às suas características, tais como: marca, tamanho/ medidas, prazo de validade e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

5.9.2. Os pareceres técnicos elaborados a partir das avaliações das amostras serão arquivados no Departamento de Licitação/Compras e subsidiarão as avaliações dos materiais;

5.9.3. O recebimento se necessário da amostra, deverá ocorrer em até **10 (dez)** dias úteis assim que solicitado o envio. Solicitamos que assim que seja enviado, a empresa informe o rastreio de envio das amostras nos e-mails cals.sms@sinop.mt.gov.br e licitacao@sinop.mt.gov.br;

5.9.5. As amostras deverão ser enviadas para **CALS - Central de Apoio Logístico em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua das Samambaias, 2.439 b, Setor Industrial Sul, CEP 78557-464, de segunda a sexta-feira, das 08h00 min. às 14h00 min. (horário de Brasília/DF).

5.9.8. Somente será necessário o envio das amostras, na hipótese elencada no **4.4.1**.

5.10. EVENTUAL NECESSIDADE DE VISITA TÉCNICA, QUANDO APLICÁVEL:

5.10.1. Não se aplica.

5.11. EVENTUAL NECESSIDADE DE REGISTRO E LICENÇAS QUANDO OBRIGATÓRIO POR LEI:

5.11.1. Não se aplica.

5.12. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, NOS TERMOS DO REGULAMENTO PRÓPRIO INSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO:

5.12 Não se aplica.

5.13. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

5.13.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

5.13.2. Não poderão participar deste processo:

5.13.2.1. Empresas que não atenderem às condições do Edital e seus Anexos;

5.13.2.2. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.13.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.13.2.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Sinop/MT;

5.13.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.13.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.13.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

5.13.2.8. Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União); CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União) e; Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop/MT;

5.13.2.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.13.2.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.13.2.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.13.2.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos

casos vedados pela legislação trabalhista;

5.13.2.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.13.2.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.13.2.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13.3. O impedimento de que trata o item 5.13.2.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.13.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.13.2.9. e 5.13.2.10. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.13.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.13.6. O disposto nos itens 5.13.2.9. e 5.13.2.10. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.13.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o

rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13.8. A vedação de que trata o item 5.13.2.13. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.13.9. Será permitida a participação de consórcio de empresas, sendo exigidas:

5.13.9.1. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no Edital e representará as consorciadas perante o município;

5.13.9.2. A apresentação da documentação de habilitação especificada no Edital por empresa consorciada;

5.13.9.3. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no Edital;

5.13.9.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no Edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

5.13.9.5. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso;

5.13.9.6. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

5.13.9.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso.

5.13.10. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

5.13.11. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no credenciamento junto à plataforma eletrônica.

5.13.12. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

5.13.13. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.13.14. Não será concedido tratamento diferenciado no Caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, até mesmo de engenharia, ao item ou grupo cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os materiais objetos desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimento pelas Secretarias Municipais, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.1.1.2. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item; número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito; deverão ser encaminhada à Prefeitura de Sinop, por meio do Portal do Fornecedor, disponível no endereço eletrônico conforme Decreto 230/2023 de 06 de setembro de 2023;

https://www.gp.srv.br/portalfornecedor_sinop/servlet/home.

6.1.1.3. Os itens deverão ser entregues na **CENTRAL DE APOIO LOGÍSTICO EM SAÚDE – CALS**, da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua das Samambaias, 2.439 b, Setor Industrial Sul, CEP 78557-464, de segunda a sexta-feira, das 08h00 min. às 14h00 min. (horário de Brasília/DF), devidamente identificados em cada produto o modelo, marca e tamanho;

6.1.1.4. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e com a qualidade exigida;

6.1.1.5. Caso o prazo de entrega não for cumprido a Contratada ficará sujeita as penalidades legais;

6.1.1.6. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.1.1.7. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável;

6.1.1.8. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.1.9. Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

6.1.1.10. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

6.1.1.11. Caso os produtos/equipamentos venham a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas qualidades e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis do prazo da notificação.**

6.1.1.12. Os itens deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;
- Número de Lote;

6.1.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.2.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto da Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

6.1.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso.

6.1.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

6.1.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

6.1.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

6.1.2.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos;

6.1.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

6.1.2.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.1.2.10. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

6.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

6.2.1 O recebimento do objeto contratado ocorrerá respeitando o Art. 43. do Decreto

Municipal 359/2023:

II - Na hipótese de fornecimento de bens:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor em conjunto com a comissão de recebimento, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências

6.2.2 A entrega deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de recebimento da NAD via e-mail;

6.2.3 Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias úteis do prazo da notificação, sob pena de cancelamento da compra.

6.3. LOCAL, HORÁRIO, PERIODICIDADE E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO OBJETO:

6.3.1. Os itens deverão ser entregues na **CENTRAL DE APOIO LOGÍSTICO EM SAÚDE – CALS**, da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua das Samambaias, 2.439 b, Setor Industrial Sul, CEP 78557-464, de segunda a sexta-feira, das 08h00 min. às 14h00 min. (horário de Brasília/DF), devidamente identificados em cada produto o modelo, marca e tamanho;

6.3.2. As solicitações de compras serão realizadas em quantidades conforme a necessidade de aquisição da contratada, de acordo com seu estoque e histórico de consumo.

6.3.3. Quando solicitados os itens, estes deverão ser entregues e descarregados no local indicado na ordem de fornecimento, sem quaisquer expensas **de frete, transporte e chapa** para descarregar os produtos adquiridos;

6.4. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO:

6.4.1. O prazo mínimo exigido para a validade dos objetos desta licitação deve ser de **24 (vinte e quatro)** meses a contar da data de recebimento dos mesmos.

6.5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:

6.5.1. Não se aplica

6.6. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.6.1. Não se aplica.

6.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

6.7.1. Após a assinatura da Ata, a empresa contratada deverá realizar a primeira entrega dos materiais no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis, conforme cronograma estabelecido;

6.7.2. As entregas subsequentes serão realizadas de forma periódica, conforme as necessidades da Secretaria.

6.7.3. Durante toda a vigência da Ata, será realizado o acompanhamento contínuo da execução, com verificações periódicas das entregas e adequação às especificações;

6.7.4. Quaisquer atrasos imprevistos devem ser comunicados imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhados de justificativas e medidas corretivas propostas.

6.8. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS DA “ÁREA” DEMANDANTE:

6.8.1. Não se aplica.

6.9. POSSIBILIDADE DE TROCA DE PEÇAS, SE POR ORIGINAIS OU SIMILARES, E DE PROCESSOS DE REMANUFATURA, RECONDICIONAMENTO, REUTILIZAÇÃO OU REFILAMENTO:

6.9.1. Não se aplica

6.10. POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

6.10.1. Será vedado transferir a terceiros ou subcontratar as obrigações assumidas.

6.11. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE:

6.11.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o Art.84 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.12. APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.12.1. As sanções de que tratam este Termo de Referência são aquelas descritas nos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto 360/2023.

6.13. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO:

6.13.1. Não se aplica.

6.14. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (BARRACÃO, INSTALAÇÕES DE PONTOS DE ÁGUA, ENERGIA E ESGOTO):

6.14.1. Não se aplica.

6.15. LIMPEZA DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO E/OU REMOÇÃO DE ENTULHOS; EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O OBJETO A SER CONTRATADO:

6.15.1. Não se aplica

6.16. NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SAC E INDICAÇÃO DO NÚMERO PARA ATENDIMENTO COMERCIAL:

6.16.1. Não se aplica.

6.17. POSSIBILIDADE DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO OU PELO SITE ELETRÔNICO, BEM COMO O PRAZO PARA ATENDIMENTO, FORMA DE ATENDIMENTO (0-800, E-MAIL, ETC.), PRAZO E FORMA PARA A SOLUÇÃO DO PROBLEMA, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO:

6.17.1. Não se aplica.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA

7.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº

14.133, de 2021 e do Decreto 359/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1 O fiscal do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2 O fiscal do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.10 Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 31 e seus incisos, do Decreto Municipal nº 359/2023.

7.11 O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.12 A hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste contrato.

7.13 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

7.14 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

7.15 Fiscal de Ata

Servidor: Alessandra R. N. Vasques

Cargo: Agente de Serviço de Saúde

Matrícula: 4200

7.16 Fiscal Suplente:

Servidor: Rosangela Inez Debastiani dos Santos

Cargo: AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE

Matrícula: 5665-

1

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição será feita mensalmente, considerando os itens efetivamente entregues pela contratada no período, conforme as NAD (Nota de Autorização de Despesas) emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Sinop/MT. Cada entrega será acompanhada de um relatório detalhado contendo a descrição dos itens fornecidos, suas quantidades, lotes, prazos de validade e as respectivas notas fiscais. A conferência dos materiais será realizada no ato da entrega, garantindo que os itens estejam em conformidade com as especificações técnicas e demais condições previstas no contrato.

8.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, mediante apresentação de nota fiscal correspondente às entregas realizadas no mês, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, após a validação das medições.

8.3. O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado em até 30 dias conforme previstos no Decreto nº 129/2024 no Art. 7º e seguintes, e será efetuado mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscais/fatura devidamente acompanhada das certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista, que serão liberadas para pagamento somente quando aferidas seu recebimento por meio de fiscal designado.

8.4. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item e número de empenho, o número do processo de compras, valor dos impostos retidos e dados bancários para depósito, deverão ser encaminhadas à Prefeitura de Sinop, por meio do Portal do Fornecedor, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gp.srv.br/portalfornecedorsinop/servlet/home>, conforme Decreto nº 230/2023 de 06 de setembro de 2023, devendo ainda, destacar e discriminar a

retenção a que está sujeita, informando de forma clara e inequívoca todos os impostos e alíquotas incidentes, cabendo a ela toda a responsabilidade pela eventual ausência dessa informação ou pela informação incorreta;

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

8.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.8. O CNPJ da detentora da Ata/Contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata/Contrato enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A referida licitação trata-se de: bens e serviços comuns;

9.2. A modalidade de licitação será realizada preferencialmente sob a forma eletrônica conforme Art. 17 do § 2º da Lei nº 14.133/2021;

9.3. A modalidade de licitação está regida no Art. 28, Inciso I, e trata-se da modalidade de pregão.

9.4. Os critérios de seleção desta contratação será por: **Por item e menor preço.**

9.4.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme Art. 82, V, da Lei nº 14.133/2021.

V - O critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado.

PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

9.5. Qualificação Técnica:

9.5.1. Não se aplica.

9.5.1. Habilitação Jurídica:

9.5.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.5.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.5.1.7. No caso do item 9.5.1.3, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

9.5.1.8. Quaisquer atos constitutivos elencados acima deverão ser apresentados juntamente com a Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA;

9.5.1.9. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.5.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo Seguridade Social), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.2.4. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.5.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.5.2.6. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, declarando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo VIII.

9.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.3.2. Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator, Ministro Vital do Rêgo)

9.5.3.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, an forma do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10. CUSTO ESTIMADO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. O valor total da contratação pretendida é de **R\$ 6.834.385,000** (Seis milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais.).

10.2. No valor proposto está incluso todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre o valor da Ata/Contrato.

10.3. Com relação à justificativa do preço, em atendimento ao que preconiza o Art. 23, da Lei nº 14.133/2021,

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

10.4. Informamos que os custos unitários foram baseados em cotações em empresas do ramo, onde demonstra que o preço praticado com a Prefeitura Municipal de Sinop/MT, é o mesmo praticado no mercado atual.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO	RECURSO	C/C
370-14.001.10.303.0021.2124.3.3.90.32.00.00.1.500.1002.000	PRÓPRIO	111.770-X

12. DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO

12.1. Equipe de Planejamento de Contratação para elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Declaro que o Planejamento da Contratação considerou as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

Sinop/MT, 25 de agosto de 2026.

13. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 25 de agosto de 2026.

JUCIMAR FRAGA
Setor de Licitação – SMS
Portaria Nº 571/2026

ERICO STEVAN GONÇALVES
Secretário de Saúde
Portaria Nº 817/2025